



CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Correa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - PGE, inscrita no CNPJ sob o nº **02.941.322/0001-60**, representada por seu Procurador(a) Geral, **Ana Carolina Ali Garcia**, doravante denominada **ACORDADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A ACORDADA assume o compromisso junto ao ACORDANTE e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2024, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e do Estado, descritos na tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2024

Categorias de Indicadores	Meta
Taxa de recuperação de créditos em dívida ativa, excluídos os valores de REFIS (Variação percentual de recuperação de créditos em dívida ativa, em relação ao exercício anterior, excluídos os valores de REFIS)	4%
Percentual de processos implementados/planejados no desenvolvimento de ações de automação de processos	10%
Percentual de acordos firmados em soluções administrativas de conflitos	20%
Percentual de servidores qualificados com relação ao desenvolvimento de competências, qualificação e aperfeiçoamento profissional dos servidores da PGE	15%

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A ACORDADA e o ACORDANTE, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e

adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela abaixo.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2024

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
2215 - PROGRAMA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO	P1 - Desjudicialização da cobrança da Dívida Ativa e incrementação da recuperação do crédito público já inscrito	E1 Realizar melhorias nos cálculos dos registros de pagamento no sistema do Banco de Dados da Dívida Ativa E2 Inscrição em Dívida Ativa dos Licenciamentos de veículos automotores E3 Realizar melhoria da gestão do setor com a implementação de Metodologia Ágil E4 Regulamentar o Pedido de Revisão de Dívida Inscrita (PRDI)	16
2215 - PROGRAMA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO	P2 - Automação de processos de negócios em execução fiscal – RPA	E1 Implementação de rotina de atualização das movimentações dos processos e análise da prescrição intercorrente E2 Inclusão de novas funcionalidades, segundo feedback dos usuários E3 Melhoria da interface do usuário e treinamento de novas arquiteturas E4 Abertura de ambiente de homologação na rede do Estado E5 Entrega do objeto	9, 17

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
2215 - PROGRAMA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO	P3 - Automação de processos e geração de petições na área da Saúde	E1 Assinatura do acordo de parceria E2 Elaboração de plano de desenvolvimento do projeto E3 Processo de Discovery e levantamento de requisitos com os clientes E4 Protótipo de automação de petições de contestação	9, 17
2215 - PROGRAMA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO	P4 - Consolidação da atuação da Câmara Administrativa de Solução de Conflitos (CASC) na Administração Pública Estadual	E1 Ampliar a divulgação da CASC (comunicação) E2 Mapear as demandas de massa em conjunto com as especializadas com potencial de acordo individual ou por adesão	16
2215 - PROGRAMA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO	P5 - Simplifique	E1 Publicar a Resolução do Projeto Simplifique na PGE/MS E2 Reestruturação e simplificação das informações e instrumentos da consultoria jurídica no site institucional da PGE/MS E3 Realizar parte da reestruturação do Regimento Interno da PGE/MS E4 Elaborar material com orientações gerais do Consultivo da PGE/MS	16

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
		E5 Capacitar os Procuradores do Estado, mediante a contratação de curso e oficina de redação jurídica	
2215 - PROGRAMA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO	P6 - Mapeamento de riscos fiscais decorrentes de decisão judicial	E1 Elaborar minuta de normativo do mapeamento dos riscos fiscais	16
2215 - PROGRAMA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO	P7 - Transação Tributária	E1 Elaborar anteprojeto de lei de alteração da Lei 6.032 de 2022 E2 Capacitar os Procuradores do Estado mediante a contratação de curso de transação tributária E3 Elaborar a minuta da regulamentação da Lei	16
2215 - PROGRAMA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO	P8 - Intensificação da atuação do Consultivo da PGE/MS	E1 Mapear as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual E2 Editar pareceres referenciais e minutas-padrão, conforme necessidades mapeadas	8, 16
2215 - PROGRAMA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO	P9 - Residência Jurídica	E1 Regulamentar o programa de residência jurídica no âmbito da PGE E2 Realizar o processo seletivo	4



Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
2215 - PROGRAMA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO	P10 - Gestão da Dívida Pública	E1 Mapear as principais origens das dívidas judiciais (precatórios e Requisição de Obrigação de Pequeno Valor - ROPV)	16
2215 - PROGRAMA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO	P11 - Segurança jurídica aos gestores nas eleições de 2024	E1 Plantão tira-dúvidas online E2 Realizar workshop para orientação e divulgação do manual de condutas eleitorais	16

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSVERSALIDADE DE PROJETOS NO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

A ACORDADA deverá considerar na priorização de seus projetos as ações e metas voltadas para melhorias de processos, serviços e políticas, da agenda de governo digital, de equilíbrio fiscal, de comunicação interna, de governança estratégica e de controle interno de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela abaixo.

Tabela 3 – Projetos e Indicadores de Fortalecimento Institucional 2024

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
2205 - PROGRAMA DE COMPLIANCE, CONTROLE SOCIAL E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	Atualização das Cartas de Serviço. GGR.008/24 CGE	E1. Atualização da Carta de Serviço conforme prevê a legislação Decreto Estadual 14.904/2017, Lei Federal 13.460/2017, Deliberação do Comitê Estadual de Desburocratização 14.160/2015 e Resolução CGE nº 06/2018.	9
-	Indicador Cláusula III	Taxa máxima de alterações das Cláusulas I e II no Contrato de Gestão 2024 da UG – 20%	-

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
-	Percentual de execução do plano de compras anual - PCA	Percentual de execução do PCA em relação ao planejado - 55%	-

CLÁUSULA QUARTA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

- I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.
- IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2024, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:
 - a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).
 - b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
 - c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.
- V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:
 - a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento **mensal**, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;



- b) Reunião Estratégica Setorial (RES): encontro entre o secretário de Estado, diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
- c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (RGCG): encontro entre o governador, secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.
- d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo **até o final do primeiro quadrimestre** do ano posterior.

VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - **Indicadores**: A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma **nota de 0 a 10**, se o desempenho for **acima de 100% obterá nota 10**. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
- b) Das Cláusula Segunda e Cláusula Terceira do contrato de gestão – **Projetos e Iniciativas**: A nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda e da Cláusula Terceira, respectivamente;
- c) A média ponderada dos resultados gerais das Cláusulas Primeira terá peso de **30%**, a Cláusula Segunda **50%** e a Cláusula Terceira de **20%**, o resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da **ACORDADA**. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto nº 16.335;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira, segunda e terceira tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em **31.12.2024**;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolam a data de **31.12.2024** poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresso requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande, **7 de maio de 2024**


EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul



Ana Carolina Ali Garcia
ANA CAROLINA ALI GARCIA

Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - PGE